



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva
Fone: (84) 3315.2163 – CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN
www.uern.br proeg@uern.br

EDITAL Nº 5/2017 – PROEG

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE AJUSTE DE MATRÍCULA PARA OS ESTUDANTES QUE PERDERAM O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA CURRICULAR *ON-LINE*

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os prazos para matrícula curricular até a fase 4, conforme definido pelo Edital 71/2016 – PROEG, de 10 de novembro de 2016, torna público o período de ajuste de matrícula curricular para os estudantes que perderam o prazo da realização do procedimento *on-line*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Estudantes que não realizaram sua matrícula curricular no período de 09 a 13 de janeiro de 2017, conforme cronograma estabelecido pelo Edital 071/2016 – PROEG, poderão solicitar junto a orientação acadêmica do seu curso de origem a realização de matrícula fora de prazo.
- 1.2. Ficam excluídos desse processo os alunos ingressantes para o segundo semestre letivo de 2016, através do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI), via SiSU, Processo Simplificado de Vagas Iniciais Remanescentes (PSVIR) e Processo Seletivo de Vagas Não-Iniciais (PSVNI) com matrícula institucional e que não realizaram sua matrícula curricular no período estabelecido pelos Editais nº 70 e 71/2016 - PROEG.

2. DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA CURRICULAR FORA DO PRAZO

- 2.1. É obrigatório que o aluno interessado faça a solicitação junto a orientação acadêmica no período de 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ENVIO DO PEDIDO DE MATRÍCULA FORA DO PRAZO

- 3.1. Compete exclusivamente à orientação acadêmica do curso verificar se o aluno interessado cumpre os requisitos estabelecidos, com base no fluxo curricular do curso, seguindo a exigência do pré-requisito, da oferta e da existência da vaga no componente curricular solicitado.
- 3.2. Após a confirmação estabelecida no subitem 3.1 deste edital o orientador acadêmico deverá preencher e enviar o formulário padrão, a ser disponibilizado para as Unidades Acadêmicas pela PROEG.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Atendido os requisitos estabelecidos no item 3 deste edital, caberá à Diretoria de Admissão,

Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) registrar os pedidos encaminhados pela orientação acadêmica, considerando não haver nenhuma pendência de exigência de pré-requisito, oferta e existência de vaga no componente curricular solicitado ou qualquer impedimento previsto na legislação vigente da UERN.

Mossoró, 20 de janeiro de 2016.



Prof.ª Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 7674/2013 – GR/UERN